DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2182, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

(Dispõe sobre medidas a serem adotadas pela Pandemia do COVID-19).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o Decreto do Governo do Estado n°64.862, de 13/03/2020; que dispõe; Medidas temporárias e emergenciais adotadas no âmbito da Administração Pública direta e indireta, além de recomendações ao setor privado estadual.

Considerando o Decreto do Governo do Estado n°64.881, de 22/03/2020; que dispõe; Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Covid-19 (novo coronavírus), e dá providências complementares.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzido o expediente de atendimento ao público no Paço Municipal;

Art. 2º- Fica suspenso o transporte de veículos público para outras cidades; exceto serviços de Ambulâncias;

Art.3º- Os estabelecimentos comerciais deverão reduzir seus horários de funcionamento; e ou fazer atendimento interno ou adotar sistema de Delivery;

Art.4º- Bares e similares deverão suspender suas atividades;

Art.5º- Os Serviços de Assistência Social adotara horário especial para atendimento do programa Viva Leite, que será das 08:00 as 10:00 segundas e sextas feiras;

Art.6ª- As atividades nos CCIs e no nos centros Comunitários estão suspensos, bem como sua locação para festividades particulares;

Art. 7º- A feira livre que acontece todas as sextas feiras está suspensa;

Art.8º- A secretaria Municipal de Educação, adotara as medidas administrativas do Decreto estadual e seguira o calendário da Secretaria estadual de Educação;

Art.9º- As provas do concurso público serão aplicadas em data oportuna;

Art.10º- A unidade Básica de Saúde-UBS, adotara atendimento especial aos sábados e domingos das 07:00 as 17:00 horas, somente para atendimentos de urgência e emergência;

Art.11º- O plantão de Ambulâncias funcionara normalmente;

Art.12ª – As despesas decorrentes da ampliação de atendimento no setor da Saúde, ocorrera por suplementação de verbas;

Art.13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de março de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2213, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Comitê de Crise na Política de Assistência Social no Município de Meridiano, com objetivo de discutir de forma democrática e colegiada as questões provocadas pela crise e seus agravamentos, bem como manter esse Plano sempre em discussão, aperfeiçoamento e realizar as atualizações que se fizerem necessárias.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- RESOLVE nomear os membros abaixo discriminados para comporem Comitê de Crise na Política de Assistência Social no Município de Meridiano, com objetivo de discutir de forma democrática e colegiada as questões provocadas pela crise e seus agravamentos, bem como manter esse Plano sempre em discussão, aperfeiçoamento e realizar as atualizações que se fizerem necessárias, a saber.

I- Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social - Srª. Aparecida Aguiar Barbosa

RG: 29.139.534-X

CPF: 283.267.968.40

II- Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)- Srª. Luciane Maria Inocêncio de Souza

RG: 33.578.365-X

CPF: 223.317.078-47

III- Técnica de Referência da Proteção Social Especial e Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – Srª. Maria Angélica Cotrim Brasil Vieira;

RG: 18. 557.039

CPF: 109.302.868-80

IV- Secretário Municipal de Saúde- Srº. Alex Garcia;

RG: 47.157.346-2

CPF: 391.415.488-84

V- Procuradora Jurídica Municipal – Srª. Graziela Calegari de Souza.

RG: 40.948.290-0

CPF:306.446.898-70

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 15 de junho de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 022/2020 – Processo nº 055/2020

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 022/2020, objeto do Processo nº 055/2020. Tipo: menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Entrega e abertura dos Envelopes: 30 de junho de 2020 às 09:00h. O Edital Completo poderá ser retirado através do site www.meridiano.sp.gov.br, e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Meridiano/SP, 16 de junho de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a REABERTURA do Pregão Presencial nº 020/2020, objeto do Processo nº 051/2020. Tipo: menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Entrega e abertura dos Envelopes: 23 de junho de 2020 às 09:00h. O Edital Completo poderá ser retirado através do site www.meridiano.sp.gov.br, e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Meridiano/SP, 16 de junho de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Outros Atos

RESOLUÇÃO SME Nº003/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a Distribuição do "Kit Alimentação" para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Meridiano, e dá outras providências.

Rosana Maria Pichuti Gandolphi, Secretária Municipal de Educação, considerando:

 que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza PANDEMIA e que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19;

 a edição do Decreto Estadual 64.862/20, publicado em 14 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19;

 a Lei 13.987 de 7 de abril de 2020 que autoriza a distribuição de alimentos adquiridos com recursos do PNAE, durante a suspensão de aulas na Rede Pública;

Resolve:

Artigo 1º- A Secretária Municipal da Educação vinculada ao Município de Meridiano fica autorizado a realizar a distribuição do "Kit Alimentação" para os pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal e Estadual de Ensino, em substituição ao fornecimento da merenda escolar; vez que neste momento em que vivemos a mais grave crise da nossa história, em decorrência da Pandemia do Coronavírus, entendemos ser papel do Poder Público oferecer apoio às crianças e jovens que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Artigo 2º- Fica constituída a Equipe Responsável pela distribuição dos "Kits Alimentação", formada pela Nutricionista do Município, Diretoras das Unidades Escolares, membros do CME, membros do CAE, representante do Poder Executivo e Dirigente da Educação.

Artigo 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2020.

Meridiano-SP, 10 de junho de 2020.

ROSANA MARIA PICHUTI GANDOLPHI

Secretária Municipal de Educação